



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.007

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 8.008 de 27 de ABRIL DE 2026.....	3
PORTARIANº 8.009 de 27 de ABRIL DE 2026.....	3
PORTARIANº 8.010 de 28 de ABRIL DE 2026.....	3
PORTARIANº 8.011 de 04 de MAIO DE 2026.....	4
PORTARIANº 8.012 de 04 de MAIO DE 2026.....	4
PORTARIANº 8.013 de 04 de MAIO DE 2026.....	5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSANº 158/2026.....	5
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	
DISPENSANº 150/2025.....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.007

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.007

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.008 de 27 de ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8.008, DE 27 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a atribuição de funções à servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2025 e dá outras providências

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.213, de 10 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à servidora Sandra Alves de Rezende Lança, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Servidor Braçal, a execução de serviços de limpeza em:

I – praças públicas e banheiros públicos;

II – repartições públicas situadas no entorno do Paço Municipal;

Art. 2º Fica ainda a servidora designada para atuar na execução de atividades vinculadas ao Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º No âmbito do referido programa social, fica autorizada a realização de serviços de limpeza residencial em moradias de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.213/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 27 de Abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.009 de 27 de ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8.009, DE 27 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a atribuição de funções à servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2025 e dá outras providências

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.213, de 10 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída à servidora Alexandra Fransini de Souza Estevão, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Servidor Braçal, a execução de serviços de limpeza em:

I – praças públicas e banheiros públicos;
II – repartições públicas situadas no entorno do Paço Municipal;

Art. 2º Fica ainda a servidora designada para atuar na execução de atividades vinculadas ao Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º No âmbito do referido programa social, fica autorizada a realização de serviços de limpeza residencial em moradias de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.213/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 27 de Abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.010 de 28 de ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8.010, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Fica indicado pelo Município de Pedranópolis os membros do Conselho Deliberativo da URAE – 1 Sudeste e da outras providências”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado pelo município de Pedranópolis os membros do Conselho Deliberativo da URAE – 1 Sudeste e será composto de 01 (um) titular e 01 (um) membro suplente, ficando assim constituído:

Titular: João Alessio Marani – Engenheiro Ambiental

Suplente: Fabiana da Silva Pereira – Engenheiro Civil

Art. 2º - A função do membro é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.007

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Portaria nº 7.588 de 24/03/2025.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 28 de Abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.011 de 04 de MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8.011, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a regulamentação do site de Recursos Humanos (RH) no âmbito da Administração Pública Municipal”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito em exercício do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, organização e transparência das informações disponibilizadas aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes no documento técnico analisado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a regulamentação e estruturação do site de Recursos Humanos (RH), que deverá apresentar, de forma clara, acessível e objetiva, as informações relacionadas à gestão de pessoas.

Art. 2º O site do RH deverá observar os seguintes critérios:

I – Organização das Informações:

a) As informações relativas à remuneração dos servidores deverão ser apresentadas de forma detalhada, incluindo:

Vencimentos brutos;

Deduções legais, tais como imposto de renda, contribuição previdenciária, empréstimos consignados, eventuais descontos, férias, licenças e redutor (quando aplicável);

Outros descontos em folha.

b) O valor do vencimento líquido deverá ser apresentado de forma destacada, garantindo fácil compreensão pelo usuário.

c) Verbas indenizatórias e abonos pecuniários deverão ser discriminados separadamente.

d) O portal deverá conter seções organizadas sobre:
Folha de pagamento;

Férias;

Licenças;

Concursos;

Capacitações;

Assegurando navegação intuitiva e funcional.

II – Atualização Permanente:

Os conteúdos deverão ser atualizados de forma contínua, garantindo a veracidade e a atualidade das informações disponibilizadas.

III – Acesso e Transparência:

O portal deverá assegurar amplo acesso aos servidores, respeitados os níveis de permissão quando necessário, promovendo a transparência dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoas.

IV – Padronização de Documentos:

Todos os formulários, comunicados e instruções normativas deverão seguir padrão institucional, com linguagem clara, objetiva e uniforme.

V – Segurança da Informação:

Deverão ser adotadas medidas que garantam a proteção dos dados pessoais e funcionais dos servidores, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria tem como objetivo aprimorar a gestão das informações de Recursos Humanos, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e melhoria no atendimento aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 04 de Maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.012 de 04 de MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8.012, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a vedação ao pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargos em comissão ou detentores de gratificação”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência na Administração Pública;

Considerando que os servidores ocupantes de cargos em comissão e aqueles que percebem gratificações exercem, em regra, funções que demandam dedicação diferenciada, já contemplada na respectiva remuneração;

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.007

Considerando a necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, evitando pagamentos indevidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado ao Setor de Recursos Humanos o pagamento de horas extras aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou aos detentores de gratificação.

Art. 2º - Excepcionalmente, o pagamento de horas extras poderá ser autorizado, desde que haja previsão legal expressa e autorização formal e fundamentada da autoridade competente.

Art. 3º - As situações excepcionais deverão ser previamente submetidas à análise superior, devidamente justificadas.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 04 de Maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.013 de 04 de MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8.013, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Exonera a Sra. Tatiane Aparecida Silvério Silva, a partir desta data, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a Sra. Tatiane Aparecida Silvério Silva, portadora do RG. 29.XXX.532-X SSP/SP, ocupante da função pública de Conselheira Tutelar, a partir de 01/05/2026.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 04 de Maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 158/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 158/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 158/2026 PROCESSO Nº 171/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.
CONTRATADO: ELIZETE MARIA MOREIRA 40414143850.
CNPJ: 34.550.536/0001-00

VALOR: R\$ 4.000 (QUATRO MIL REAIS).

Pedranópolis/SP, 05 de maio de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº 150/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026

DISPENSA Nº 150/2025 - PROC. Nº 158/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP.

Contratada: 45.407.836 UENDRIUS NUNES DA SILVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DAAPS NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, NO PERÍODO DE 12 MESES.

Fica acrescido ao valor contratual o percentual de 18% (por cento) sobre o valor vigente, passando de R\$ 3.633,44 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais, Quarenta e Quatro Centavos) mensais, para R\$ 4.287,45 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais, Quarenta e Cinco Centavos) mensais, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Ficam mantidas as disposições e demais cláusulas do referido contrato, até a data final de prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.

Pedranópolis – SP, 06 de maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 5

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

